



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

LEI Nº  
DOM Nº  
AUTOGRAFO Nº 135/2018.  
PROJETO DE LEI Nº 3540//2017.  
AUTORIA: VEREADOR JURANDIR BENGALA

**“ Dispões sobre a instalação de fraldários para uso de pessoas gestantes, necessidades especiais e idosas”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art 1º** - Os estabelecimentos públicos ou privados destinados ao uso coletivo, onde circulem diariamente mais de quinhentas pessoas, deverão dispor de pelo menos um fraldário acessível, contendo equipamentos acessórios de maneira que possam ser utilizados por gestantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Parágrafo Único:** Entende-se por fraldário, ambiente reservado que disponha de mesa para troca de fraldas, lavatório e produtos destinados à higienização.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor, 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

Vereador Maurício Carvalho  
Presidente da CMPV